



 (73) 9 9860-0960

 @anjus.judooficial

 <http://www.anjus.org.br>

DOCUMENTO LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ANJUS REALIZADA NO
DIA 10 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para o envio, recebimento e validação de comunicações oficiais da ANJUS, em conformidade com o Estatuto Social da ANJUS – 2025, especialmente os Arts. 26 e 34, incluindo o uso de e-mails institucionais e publicações no site oficial.

ART. 2º Todas as comunicações oficiais da ANJUS deverão respeitar os princípios da clareza, objetividade, formalidade e rastreabilidade.

CAPÍTULO II – DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

ART. 3º São considerados canais oficiais de comunicação da ANJUS:

I – O site oficial (www.anjus.org.br);

II – Os e-mails institucionais terminados em @anjus.org.br;

III – Comunicados emitidos pela Diretoria e publicados no site e/ou enviados por e-mail;

IV – Editais, circulares, resoluções e instruções normativas.

ART. 4º Os polos receberão endereços de e-mail institucionais fornecidos pela Diretoria Administrativa ou pelo Diretor Técnico Geral e deverão utilizá-los exclusivamente para comunicações com a matriz e entre polos.

CAPÍTULO III – DAS COMUNICAÇÕES INTERNAS

ART. 5º Toda solicitação, envio de documentos, relatórios, prestações de contas ou questionamentos formais deverá ser feita por meio de e-mail institucional para: adm@anjus.org.br.



 (73) 9 9860-0960

 @anjus.judooficial

 <http://www.anjus.org.br>

ART. 6º As respostas institucionais também serão encaminhadas exclusivamente por e-mail e serão consideradas entregues a partir da confirmação de envio do sistema.

ART. 7º Mensagens trocadas em aplicativos de mensagens como WhatsApp ou redes sociais não serão consideradas oficiais, salvo quando expressamente autorizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV – DAS PUBLICAÇÕES NO SITE

ART. 8º O site da ANJUS (www.anjus.org.br) é o meio oficial de divulgação de:

I – Comunicados gerais;

II – Editais de assembleias;

III – Documentos normativos (estatuto, regimento e regulamentos);

IV – Tabelas de custas, resultados de projetos, relatórios e outras informações institucionais.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa.

ART. 10º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Abaixo, seguem as assinaturas do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da ANJUS que aprovou o presente Regulamento, realizada em formato híbrido no dia 10 de maio de 2025, no município de Nilo Peçanha – BA, conforme previsto no Art. 34, inciso I, do Estatuto Social.

A Presidente da ANJUS também firma este documento em sinal de ciência e chancela institucional.

A lista nominal dos associados presentes à assembleia encontra-se anexa a este documento.



**JU
DÔ**

 (73) 9 9860-0960

 @anjus.judooficial

 <http://www.anjus.org.br>

Jose Antônio da Conceição Santos
Presidente da AGE

David Santos de Jesus
Secretario da AGE

Cassia Santana De Freitas
Presidente ANJUS